



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2025, às 17:00 horas ("AGEO"), **de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings"**, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do artigo 5 e parágrafos 2º e 3º do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 20:1, sem a redução do seu capital social;
- (ii) Criação do Plano de Outorga de Incentivo de Longo Prazo da Companhia;
- (iii) Alteração do art. 5º do Estatuto Social de modo a refletir a nova quantidade de ações em virtude do grupamento indicado na matéria (i) da ordem do dia, bem como para atualizar o valor do capital social para refletir os últimos aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado;
- (iv) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar o limite do capital social autorizado para 30.000.000 (trinta milhões) de ações;
- (v) Alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo que passe a constar que o Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos (podendo ser eleitos suplentes), todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;
- (vi) Alteração do (a) *caput* e §3º do artigo 19, para alterar o quórum de instalação das Reuniões do órgão e prever a obrigatoriedade da presença do Diretor Presidente da Companhia nas Reuniões do Conselho de Administração, (b) §1º do artigo 30, no que diz respeito à representação da Companhia na constituição de SPEs, e (c) artigo 30, para inclusão de novo §2º, para prever a administração e representação das SPEs na forma dos respectivos atos constitutivos;
- (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

- (viii) Autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na AGE.

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Condicionado à deliberação sobre a matéria (v) da ordem do dia da AGE, fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Condicionado à deliberação sobre a matéria (v) da ordem do dia da AGE, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Condicionado à deliberação sobre a matéria (v) da ordem do dia da AGE, deliberar sobre o enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração às regras previstas na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado; e
- (vi) Fixar o limite da remuneração global dos administradores e membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e o boletim de voto à distância (“BVD”), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

Informações gerais sobre a participação na AGEO. Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, nos termos da lei, mediante (i) envio prévio do BVD ou (ii) acesso à Plataforma “Ten Meetings”.

Para participar da AGEO por meio da Plataforma “Ten Meetings”, os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGEO por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/652581725>, realizando o upload dos seguintes documentos:

- (i) Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia;

- (iii) Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei; e
- (iv) Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Cada representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGEO como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGEO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGEO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGEO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGEO será por meio da Plataforma “Ten Meetings”, devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 27 de abril de 2025, às 17:00 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM 81, será admitido o acesso à Plataforma “Ten Meetings” para a AGEO apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Informamos que a AGEO será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia.

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGEO por meio da Plataforma “Ten Meetings”, a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia **25 de abril de 2025 (inclusive)**, os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ao depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia.

Quórum de Instalação. Conforme o artigo 125 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do total de votos das ações. No entanto, no que diz respeito às matérias (iii) a (vii) da ordem do dia da AGE que preveem alterações ao Estatuto Social, o quórum de instalação será de 2/3.

Se não for possível instalar a AGEO em primeira convocação em relação a todas ou parte das matérias que integram as respectivas ordens do dia, novos anúncios de convocação serão oportunamente colocados à disposição pela Companhia, sendo certo que a AGEO poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

Conselho Fiscal. Ainda, na forma do inciso I-A do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia pode ser realizado pelos Senhores Acionistas da Companhia que possuam, ao menos, 2% (dois por cento) do total das ações ordinárias da Companhia, em linha com o disposto no artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada.

Voto múltiplo. Conforme previsto no §1º do artigo 141 da Lei das S.A., no artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81 e no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Referida solicitação deverá ser encaminhada à Companhia através do e-mail (ri@gafisa.com.br), dentro do prazo supramencionado, acompanhado da documentação que comprove a participação acionária mínima exigida. No cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04 de novembro de 2014).

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGEO de forma exclusivamente digital por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

Informações adicionais sobre a participação na AGEO estão descritas na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia, que podem ser acessados no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM

(<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma “Ten Meetings” (<https://assembleia.ten.com.br/652581725>).

São Paulo, 28 de março de 2025.

GAFISA S.A.

Eduardo Larangeira Jácome
Presidente do Conselho de Administração

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2025, às 17:00 horas ("**AGEO**"), **de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings"**, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do artigo 5 e parágrafos 2º e 3º do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 20:1, sem a redução do seu capital social; **(ii)** Criação do Plano de Outorga de Incentivo de Longo Prazo da Companhia; **(iii)** Alteração do art. 5º do Estatuto Social de modo a refletir a nova quantidade de ações em virtude do grupamento indicado na matéria (i) da ordem do dia, bem como para atualizar o valor do capital social para refletir os últimos aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado; **(iv)** Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a ajustar o limite do capital social autorizado para 30.000.000 (trinta milhões) de ações; **(v)** Alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo que passe a constar que o Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos (podendo ser eleitos suplentes), todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; **(vi)** Alteração do (a) *caput* e §3º do artigo 19, para alterar o quórum de instalação das Reuniões do órgão e prever a obrigatoriedade da presença do Diretor Presidente da Companhia nas Reuniões do Conselho de Administração, (b) §1º do artigo 30, no que diz respeito à representação da Companhia na constituição de SPEs, e (c) artigo 30, para inclusão de novo §2º, para prever a administração e representação das SPEs na forma dos respectivos atos constitutivos; **(vii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** Autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na AGE. **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** Condicionado à deliberação sobre a matéria **(v)** da ordem do dia da AGE, fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** Condicionado à deliberação sobre a matéria **(v)** da ordem do dia da AGE, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** Condicionado à deliberação sobre a matéria **(v)** da ordem do dia da AGE, deliberar sobre o enquadramento dos membros independentes do Conselho de Administração às regras previstas na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado; e **(vi)** Fixar o limite da remuneração global dos administradores e membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, inclusive a Proposta da Administração e o boletim de voto à distância ("**BVD**"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>). **Informações gerais sobre a participação na AGEO.** Poderão participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes, nos termos da lei, mediante (i) envio prévio do BVD ou (ii) acesso à Plataforma "Ten Meetings". Para participar da AGEO por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGEO por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/652581725>, realizando o upload dos seguintes documentos: **(i)** Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** Comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; **(iii)** Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei; e **(iv)** Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cada representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGEO como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGEO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGEO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGEO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGEO será por meio da Plataforma "Ten Meetings", devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia 27 de abril de 2025, às 17:00 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM 81, será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGEO apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas. Informamos que a AGEO será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia. Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGEO por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD. Neste caso, até o dia **25 de abril de 2025 (inclusive)**, os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo BVD, acompanhado da documentação necessária: (i) ao escriturador das ações da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ao depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia. **Quórum de Instalação.** Conforme o artigo 125 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do total de votos das ações. No entanto, no que diz respeito às matérias (iii) a (vii) da ordem do dia da AGE que preveem alterações ao Estatuto Social, o quórum de instalação será de 2/3. Se não for possível instalar a AGEO em primeira convocação em relação a todas ou parte das matérias que integram as respectivas ordens do dia, novos anúncios de convocação serão oportunamente colocados à disposição pela Companhia, sendo certo que a AGEO poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto. **Conselho Fiscal.** Ainda, na forma do inciso I-A do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia pode ser realizado pelos Senhores Acionistas da Companhia que possuam, ao menos, 2% (dois por cento) do total das ações ordinárias da Companhia, em linha com o disposto no artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada. **Voto múltiplo.** Conforme previsto no §1º do artigo 141 da Lei das S.A., no artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81 e no artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Referida solicitação deverá ser encaminhada à Companhia através do e-mail (ri@gafisa.com.br), dentro do prazo supramencionado, acompanhado da documentação que comprove a participação acionária mínima exigida. No cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04 de novembro de 2014). **Justificativa pela escolha da modalidade digital.** A Companhia optou por realizar a AGEO de forma exclusivamente digital por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave. Informações adicionais sobre a participação na AGEO estão descritas na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia, que podem ser acessados no *website* da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e, ainda, no Manual da Plataforma para Participantes, disponível na Plataforma "Ten Meetings" (<https://assembleia.ten.com.br/652581725>).

São Paulo, 28 de março de 2025.

GAFISA S.A.**Eduardo Lorangeira Jácome**

Presidente do Conselho de Administração